



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.675, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Educador no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a ser realizada na semana do dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Durante a semana instituída por esta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, bem como o Sindicato representativo da classe, as associações de pais, o Conselho Municipal de Educação, em conjunto com as unidades educacionais, promoverão atividades artísticas, cursos, campanhas de divulgação sobre a importância do educador, bem como ações visando a recapacitação dos profissionais da área.

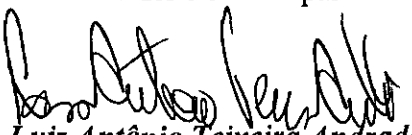
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral